ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PROJETO DE LEI Nº 015/024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, RIO GRANDE DO SUL, PARA O DECÊNIO 2024-2034, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º -** O Plano Municipal de Cultura (PMC) é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.
- **Art. 2º** A vigência do Plano Municipal de Cultura é de 10 (dez) anos a contar da data da publicação desta Lei.
- **Art. 3º** No decorrer do decênio, o PMC assegura apoio da sociedade e da Administração Municipal de forma estruturada e efetiva, ancorado em Políticas Públicas validadas por ambas as partes, o que confere solidez e garante que sejam validados os anseios da comunidade mormacense no que tange a cultura.
- **Art. 4º** As metas previstas no plano desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Cultura.
- **Art. 5º** A execução do PMC e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.
- **Art. 6º** O município atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objetos deste Plano.
- **Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

RODRIGO JACOBY TRINDADE PREFEITO MUNICIPAL

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1100 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA / PROJETO DE LEI Nº 015/2024 MORMAÇO/RS, 16 DE MAIO DE 2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores!

Ao cumprimentá-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar para análise, discussão e votação, o incluso PROJETO DE LEI Nº 015/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, RIO GRANDE DO SUL, PARA O DECÊNIO 2024-2034, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe o presente Projeto de Lei sobre a **Institucionalização do Plano Municipal de Cultura** do município de Mormaço, tendo em vista a necessidade do ente municipal em estabelecer o Sistema Municipal de Cultura.

As instituições e grupos culturais do município encontram dificuldades para expressar as potencialidades artísticas e culturais e promover ações de incentivo à cultura, justamente por não dispor de política cultural e legislação específica que permitam participar junto a gestão pública e poder construir um plano Municipal para a cultura do município.

Com a falta de diretrizes políticas destinadas a orientar e melhor adequar as ações de grupos e instituições culturais, os mesmos sentem-se com dificuldades para empreender atividades e iniciativas de caráter cultural, o que, só se consolidará com a criação do Sistema Municipal de Cultural (Conselho, Fundo e Plano Municipal de Cultura).

Todavia, a lei que cria o Conselho Municipal de Cultura e autoriza a criação do Fundo Municipal de Cultura já se encontra em vigor, sendo imprescindível também a institucionalização do Plano Municipal de Cultura a fins de que tenhamos um sistema Municipal de Cultura completo e efetivo.

O Plano Municipal de Cultura de Mormaço é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da Política Cultural do Munícipio. Analisando o que temos e tudo o que ainda desejamos construir em cada setor, buscando valorizar o município em suas particularidades e anseios da comunidade, valorizando e construindo sonhos para que no futuro se torne uma realidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Destarte, com a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura o município poderá articular seus valores artísticos entre si e relacionarse com órgãos federais e estaduais, promovendo, ao lado dos espetáculos e manifestações culturais, projetos que valorizem as expressões culturais.

Na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

RODRIGO JACOBY TRINDADE PREFEITO MUNICIPAL

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 - FONE (54) 3393 - 1100 - CEP 99315-000 - MORMAÇO - RS